



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N° 333, DE 02 DE JUNHO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MOVIMENTO BRASILEIRO DE / ALFABETIZAÇÃO "MOBRAL" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

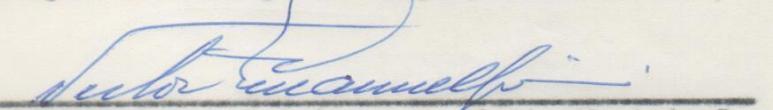
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a // firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização "MOBRAL", com sede regional em Chapecó, Estado de Santa/ Catarina.

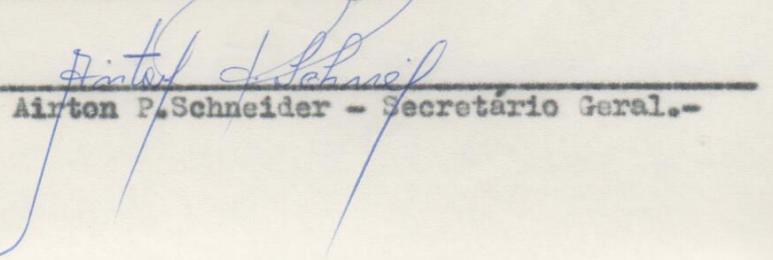
Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito necessário, de anulações totais ou parciais de dotações julgadas desnecessárias, no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 02/Junho/1973.-


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-